



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Ementa: Institui e concede ao funcionário público municipal de Pindamonhangaba a folga em dia de aniversário e dá outras providências.

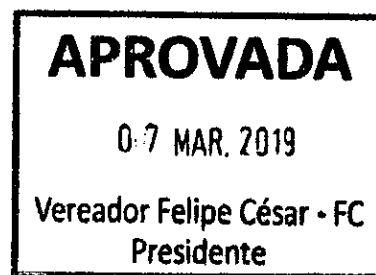
INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 2/2019

Autor: JORGE PEREIRA ALVES

Ementa: INSTITUI E CONCEDE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, A FOLGA EM DIA DE ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 625/2019

Data: 01/03/2019 - Horário: 11:25



Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que Institui e concede ao funcionário público municipal de Pindamonhangaba a folga em dia de aniversário e dá outras providências.

Este projeto tem o intuito de garantir ao servidor municipal, a possibilidade de compartilhar e comemorar juntos aos seus familiares e amigos o “Dia de seu Aniversario”, fortalecendo expressamente seus laços e valores fraternais, valores que estão se tornando cada vez mais enfraquecidos e desprezados na atualidade.

Assim sendo esperamos poder presentear cada um dos funcionários e valorizar o trabalho realizado em prol da cidade, com esta lei aprovada pela Câmara e sancionada pelo Poder Executivo, a exemplo de alguns municípios que já usufruem deste benefício para seus servidores.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de Março de 2019

Vereador JORGE PEREIRA ALVES Jorge da Farmácia



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Institui e concede ao funcionário público municipal de Pindamonhangaba a folga em dia de aniversário e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na esfera do Poder Executivo e Legislativo de Pindamonhangaba a “Folga Aniversário”, prerrogativa que concede ao funcionário público municipal o direito a 01 (um) dia de folga remunerada no dia de seu aniversário.

§ 1º - Esta prerrogativa envolve todos os servidores públicos municipais, sejam concursados ou ocupantes de cargo em comissão.

§ 2º - O referido objeto desta lei deverá constar no prontuário funcional do servidor como dia trabalhado.

Art. 2º - Para os pareceres desta lei ficam observados os dispositivos constantes na Legislação Trabalhista a qual o servidor esteja subordinado, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 3º - O Servidor para ter direito a Folga, comunicará seu chefe 03 (três) dias antes da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do funcionário, e constará no seu cartão ponto através de circular interna.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

§ 1º – No caso em que o servidor não almeje o uso do referido direito, o mesmo deverá comunicar formalmente ao setor administrativo responsável 03 (três) dias úteis antes de seu aniversário, para que não seja necessário providenciar a sua substituição ou remanejamento de funcionário.

§ 2º – Em caso de dois ou mais servidores comemorem seu aniversário no mesmo dia fica em comum acordo a folga, caso não haja fica estabelecido sorteio por parte da chefia qual o dia de folga de cada 01 (um).

§ 3º – Em caso o aniversário do servidor incidir em dias de sábado, domingo ou feriados, o mesmo poderá ser usufruído no primeiro dia útil que antecede ou sucede a data de seu aniversário, observando o critério do parágrafo anterior.

Art. 4º - Caberá ao setor administrativo responsável controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, para providenciar, quando necessário, a substituição do aniversariante em suas funções, buscando não causar prejuízo ao serviço público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de Março de 2019

Vereador JORGE PEREIRA ALVES

Jorge da Farmácia



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa:

Excelentíssimos senhores vereadores, o presente projeto tem como finalidade principal presentear o servidor municipal com a folga do trabalho no dia mais respeitável da sua vida, que é o dia do seu aniversário, o dia em que se comemora o seu nascimento.

Tal iniciativa tem com intuito de garantir ao servidor municipal, a possibilidade de compartilhar e comemorar juntos aos seus familiares e amigos o "Dia de seu Aniversário", fortalecendo expressamente seus laços e valores fraternais, valores que estão se tornando cada vez mais enfraquecidos e desprezados na atualidade.

Pretendemos com a presente lei, uma vez aprovada, regulamentada para todos os setores e todos os funcionários municipais para que os mesmos possam desfrutar deste benefício.

Nós como Vereadores e o Prefeito, não teríamos como desenvolver o andamento da máquina administrativa se não fosse a colaboração do funcionário, que é a base e o alicerce que ampara o bom funcionamento do município.

Assim sendo esperamos poder presentear cada um dos funcionários e valorizar o trabalho realizado em prol da cidade, com esta lei aprovada pela Câmara e sancionada pelo Poder Executivo, a exemplo de alguns municípios que já usufruem deste benefício para seus servidores. Assim sendo, contamos com os nobres vereadores para com a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de Março de 2019.

Vereador Jorge da Farmácia 